



2740, de 10 de novembro de 2010.

**REVOGA DOAÇÃO DE ÁREA URBANIZADA
CONCEDIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1999,
DE 29 DE AGOSTO DE 2003, E ISENTA A
APLICAÇÃO MULTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a doação com encargos de área urbanizada, concedida pela Lei Municipal nº 1999, de 29 de agosto de 2003, para a Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Corrêa – COOPERLATE, destinada à instalação de Usina de Beneficiamento de Leite, com área de 20.584,00 m² (vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados), fração da matrícula nº 4.855 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, individualizada pela Matrícula nº 4.898.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal e a Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Corrêa – COOPERLATE ficam autorizados a transigir em relação às obrigações avençadas no contrato, dando-se mútua e recíproca quitação, inclusive com isenção de eventuais multas.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1999, de 29 de agosto de 2003.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de novembro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____